



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 54/2020

Viana, 03 de junho de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 5937/2020

04/06/2020

[Handwritten signature]

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.090/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.090, de 03 de junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS e altera a Lei nº 3.063/2019.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Fabio Luiz Dias
Presidente

Camara Municipal de
Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.06.03
17:53:24 -0300

Avenida Florentino Avidos, Nº40 – Centro, Viana/ES – Cep: 29130-065
Telefone: (27)3255-2955

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.090, de 03 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ALTERA A LEI Nº 3.063/2019.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 96.714,32 (Noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação conforme Anexo II.

Art. 3º A ordem 07 (sete), do anexo I, da Lei Nº. 3.063 de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a redação prevista no anexo III.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de junho de 2020.

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Camara Municipal de
Viana
Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.06.03
17:55:14 -0300

Fabio Luiz Dias
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 005 01.103200212.162 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	XX	1211000001	96.714,32
Total do Projeto/Atividade :			96.714,32

ANEXO II

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 005 01.103200212.162 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	85	1211000001	96.714,32
Total do Projeto/Atividade :			96.714,32

ANEXO III

ORDEM	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA RESONSÁVEL
07	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.